MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.174 /85 de 26 de Fevereiro de 1.985.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à REVEMAR REVENDEDORA DE VEICULOS, localizado na Are de Expansão Urbana N. Marabá,à Folha CSI-29,Quadra 01, Lote nº 11, com os limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo ' lado direito com a Área Especial(Transamazônica) pelo lado esquerdo com o lote 12, frente para Antiga Pa-70,(BR-222) e fundos com o lote 16, Medindo 70M00 de frente,100M00 do Lado direito, 100M00, do lado esquerdo,70M00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Estado do Pará,em 26 de Fevereiro de 1.985.

=Prefeito Municipal=

(*)